

- LEI Nº 002/86, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1986-

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Meridiano a celebrar "Termo Aditivo" ao Convênio firmado em 10/10/85, com a Secretaria da Promoção Social do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 1986, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano, representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a celebrar "Termo Aditivo" ao Convênio firmado em 10/10/85, com a Secretaria da Promoção Social do Governo do Estado de São Paulo, a fim de que o valor de Cr\$-70.000.000-(setenta milhões de cruzeiros), constante do referido convênio, para construção e implantação de um Núcleo de Promoção Social, neste Município, seja elevado o seu valor para Cr\$-155.000.000 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado, a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-85.000.000 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), que correrá por conta do Excesso de Arrecadação a Verificar-se de Acordo com a Tendência do Exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 17 de fevereiro de 1986.



Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.



Hermenegildo B. Idin

SECRETÁRIO